

# Termo de Referência 56/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG 56/2025	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
	810005-COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	DEIVID JUNIO RIBEIRO PEREIRA	24/07/2025 14:49 (v 3.0)
<b>Status</b>	<b>ASSINADO</b>		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		00135.220562/2025-17

## 1. Condições gerais da contratação

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de inscrição de 1 (uma) servidora no 6º **Congresso Excelência em Contratações Públicas - CONEX**, a ser realizado na cidade de Goiânia-GO, nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2025, na forma presencial, realizado pelo Excelência Educação Curso e Eventos, para atender a necessidade de capacitação de servidores do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6º Congresso Excelência em Contratações Públicas	4375	Unidade	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A contratação é caracterizada por serviço comum, prestação não-contínua, e será realizada por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

1.4. No valor da inscrição não estão incluídas passagens áreas, deslocamentos terrestres ou outras despesas de viagem. O custeio de diárias e passagens deverão ser realizados e providenciados pela unidade de lotação do servidor.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

**ID PCA no PNCP:** 27136980000100-0-000001/2025

**Data de publicação no PNCP:** 16/05/2024

**ID do item no PCA:** 163

**Classe/Grupo:** 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

**Identificador da futura contratação:** 810005-559/2025

## 3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá observar, no que couber, os Critérios de Sustentabilidade, consoante ao Art. 5º da Instrução Normativa no 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, instituir a Política de resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), e atender ao Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações para promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.2. Deste modo, durante a execução contratual, a contratada deverá estar adequada aos termos do art. 7º, inciso XI da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) que trata sobre as aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.3. Portanto, o fornecimento pela contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante, será fornecida apostila em formato digital.

4.4. Nesse sentido, acentuamos que o objeto a ser contratado, pelo seu impacto institucional não fere as práticas de sustentabilidade, desta forma, não acarreta prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco ao interesse público, além de diminuir o impacto ambiental, pois a utilização de virtualização traz como benefícios, por exemplo, a redução na geração de lixo eletrônico.

4.5. A empresa deverá apresentar:

4.5.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente.

4.5.2. Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

4.5.3. Ainda, juntamente com sua proposta, o fornecedor deverá entregar, preenchido e assinado pelo responsável legal, o Termo Compromisso com a Integridade, Termo de Compromisso com os Direitos Humanos, conforme modelo em Anexo.

4.5.4. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

### **Subcontratação**

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133,de 2021, por se tratar de execução de serviço de pronta entrega

## **5. Modelo de execução do objeto**

5.1. Condições de execução, conforme programação e proposta encaminhada pela empresa (4981938 e 4981944):

- Curso presencial;
- Carga horária de 30 (trinta) horas;
- Participação em palestras com especialistas do país;
- Fornecimento de materiais de apoio (livro e apostila impressa ou digital) com conteúdo exclusivo do eventos
- Fornecimento de 4 (quatro) coffee breaks e 3 (três) almoços;
- Fornecimento do Livro - Coletânea legislação de Contratações PÚBLICA;
- Fornecimento de Certificado Digital de participação;

5.2. O curso terá duração de 03 dias, de 27 a 29 de agosto de 2025, com o seguinte cronograma:

<b>Cronograma</b>		
<b>Quarta feira - 27/08/2025</b>		
07h00 ás 08h00	Credenciamento	PALESTRANTE:
08h00 às 08h30	Abertura	
08h30 ás 09h30	Palestra 01  A NOVA ERA DAS LICITAÇÕES: COMO A LEI N° 14.133/2021 TEM REDEFINIDO OS RUMOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO PAÍS.	JACOBY FERNANDES

09h30 às 10h30	Palestra 02  GESTÃO DE RISCOS COMO INSTRUMENTO DE EFICIÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.	RODRIGO FONTENELLE
10h30 às 11h30	Palestra 03  CONTRATAÇÕES DE INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE: OPORTUNIDADES NA LEI Nº 14.133/2021.	TATIANA CAMARÃO
11h30 às 12h30	Palestra 04  ECONOMIA E CUSTO DA LICITAÇÃO. CORRELAÇÃO ENTRE FERRAMENTAS E PROCEDIMENTOS APLICADOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.	KLEBERSON SOUZA
12h30 às 14h00	<b>ALMOÇO.</b>	
14h00 às 15h00	Palestra 05  GOVERNANÇA PÚBLICA E LIDERANÇA: O PAPEL DO LÍDER DE LAPIDAR A CULTURA ORGANIZACIONAL.	CRISTIANE NARDES
15h00 às 16h30	Palestra 06  O NOVO PARADIGMA DO CONTROLE EXTERNO: COMO A LEI Nº 14.133/2021 FORTALECE A TRANSPARÊNCIA E A EFICIÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.	HELOÍSA HELEN
16h30 às 16h50	INTERVALO / COFFE BREAK.	
17h00 às 18h00	Palestra 07 O PNCP COMO REVOLUÇÃO DIGITAL: CAMINHO À SER PERCORRIDO PELO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.	VICTOR AMORIM
<b>Quinta-feira - 28/08/2025</b>		INSTRUTOR:
OFICINAS SIMULTÂNEAS - MANHÃ.		
08h00 às 12h00	Oficina A  O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: NOVAS REGRAS, MELHORES PRÁTICAS E SUA UTILIZAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE COMPRAS.	DANILO ALMEID
	Oficina B  FASE DE HABILITAÇÃO: DESVENDANDO A HABILITAÇÃO DE LICITANTES E CONTRATADOS NA LEI Nº 14.133/2021.	ICARO BITAR
		PRISCILLA VIEIR

	Oficina C  PESQUISA DE PREÇO: ESTRATÉGIAS EFICIENTES PARA MELHORAR A CESTA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES.	
	Oficina D  GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: DEFINIÇÃO DE PAPÉIS, MELHORES PRÁTICAS, REGULAMENTAÇÃO E FERRAMENTAS PARA ACOMPANHAMENTO EFETIVO.	GABRIELA PÉRC
	Oficina E  PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: COMO DEFINIR MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA NA ÓTICA DA LEI Nº 14.133/2021?	NÁDIA DALL AGNOL
12h00 ás 14h00	<b>ALMOÇO.</b>	
	<b>OFICINAS SIMULTÂNEAS - TARDE.</b>	
14h00 ás 18h00	Oficina F  INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: DA TEORIA À PRÁTICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.	PLÍNIO PIRES
	Oficina G  PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: DOMINANDO A FASE PREPARATÓRIA DAS CONTRATAÇÕES E USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA).	ANGELINA LEONEZ
	Oficina H  MATRIZ DE RISCOS: ELABORAÇÃO E GESTÃO DA FERRAMENTA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.	ANDRÉ KUNH
	Oficina I  DISPENSA ELETRÔNICA: IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E GESTÃO CONFORME A LEI Nº 14.133/2021.	EVALDO RAMOS
	Oficina J  ASSESSORIA JURÍDICA: O PAPEL ESTRATÉGICO DESSA UNIDADE NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS.	CHRISTIANNE STROPPA
	<b>Sexta feira - 29/08/2025</b>	PALESTRANTE:
		RENILA

08h00 às 09h10	Palestra 08  SUBCONTRATAÇÃO: REGRAS, LIMITES E IMPACTOS NA GESTÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS.	BRAGAGNOLI
09h10 às 10h20	Palestra 09  INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA LEI Nº 14.133/2021: INOVAÇÃO, ESTRATÉGIA E SEGURANÇA JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.	MURILO FERNANDES JACOBY
10h20 às 11h30	Palestra 10  TRANSFORMANDO DESAFIOS EM OPORTUNIDADES: COMO O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E A IMPUGNAÇÃO FORTALECEM A TRANSPARÊNCIA E SEGURANÇA DAS LICITAÇÕES.	FELIPE BOSELLI
11h30 ás 12h30	Palestra 11  CHOQUE DE GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA: LIÇÕES E DESAFIOS PARA A EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	MINISTRO ANTÔNIO ANASTASIA
12h00 ás 14h00	<b>ALMOÇO.</b>	
14h00 ás 15h00	Palestra 12  COMO A COMPRA PÚBLICA PODE FOMENTAR E VIABILIZAR POLÍTICAS PÚBLICAS MAIS EFICIENTES?	VIRGÍNIA BRACARENSE
15h00 ás 16h30	Palestra 13  MODALIDADES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES: QUAIS AS DIFERENÇAS E COMO APLICAR O DIÁLOGO COMPETITIVO E O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.	RONNY CHARLE
16h30 ás 16h50	<b>INTERVALO / COFFE BREAK.</b>	MEDIADORA
17h00 ás 18h00	TALK SHOW  CRITÉRIOS DE DESEMPATE E PREFERÊNCIA NA LEI Nº 14.133 /2021: INTEGRANDO SUSTENTABILIDADE, INCLUSÃO E INOVAÇÃO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. CONVIDADOS: RENILA BRAGAGNOLI, VIRGÍNIA BRACARENSE, RONNY CHARLES, MURILO JACOBY E FELIPE BOSELLI.	VIVIANE MAFISSONI
18h00	<b>ENCERRAMENTO.</b>	

**Local da prestação dos serviços**

5.3. Os serviços serão prestados no K Hotel, Goiânia, Av. Dep. Jamel Cecílio, 2550 - Jardim Goiás/ Brasil.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A Nota de Empenho de despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2. A dispensa da formalização do instrumento de Contrato não exime a Contratada do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Termo de Referência.

6.3. Diante da ausência de termo de contrato, não há necessidade de análise jurídica, conforme entendimento da Advocacia-Geral da União na Orientação Normativa n.º 69/2021:

"Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art.75, I ou II, e §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021."

6.4. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor da área demandante.

6.5. O fiscal e/ou servidor responsável pelo recebimento elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI). E deverá enviar a documentação pertinente ao setor de responsável pelos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor ora dimensionado.

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo

7.2. Será indicada a retenção ou glosa das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art.22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art.21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidão

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3,DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.7.23.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, f, da Lei nº 14.133/2021.

### **Regime de Execução**

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

### **Exigência de habilitação**

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **Habilitação jurídica**

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **9. Estimativas do valor da contratação**

**Valor (R\$):** 4.500,00

9.1. O valor total da contratação será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo e apresentado na proposta em anexo ao ETP

--	--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALO TOTA
1	<b>6º Congresso Excelência em Contratações Públicas - CONEX,</b>	4375	Unidade	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte: 010000000

Ação: 2000 - Administração da Unidade

Plano Orçamentário: 0007 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação

Programa de Trabalho: 14.122.0032.2000.0001

PTRES: 174824

## 10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### ILBERT ISRAEL DO NASCIMENTO SILVA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 23/07/2025 às 11:26:05.

### PAULO HENRIQUE GOMES DA COSTA JUNIOR

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 24/07/2025 às 13:00:21.

**JOAO PAULO DA SILVA GONCALVES**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 24/07/2025 às 14:17:15.

**JOAO VINICIUS DE CASTRO E SOUZA**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 24/07/2025 às 14:49:00.

**MARCOS DE SOUZA E SILVA**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/07/2025 às 17:45:22.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TERMO DE COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE \_.docx (14.27 KB)
- Anexo II - TERMO\_DE\_COMPROMISSO\_COM\_DIREITOS\_HUMANOS\_.docx (13.45 KB)
- Anexo III - INSTRUMENTO DE MEDICAO DE RESULTADOS (IMR) PDF.pdf (80.19 KB)
- Anexo IV - PROPOSTA - CONEX 2025 - MDH 1 VAGA.pdf (495.57 KB)
- Anexo V - Conex 2025 - Folder.pdf (2.09 MB)

## **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

Este documento estabelece o índice de medição de resultado (IMR) para inscrição de 1 (uma) servidora no **6º Congresso Excelência em Contratações Públicas - CONEX**, a ser realizado na cidade de Goiânia/GO, nos dias 27, 28 e 29 de Agosto de 2025, na forma presencial, realizado pelo Excelência Educação Curso e Eventos.

Serão utilizadas como forma de aferição dos resultados, a certificação dos servidores participantes da capacitação, para medir a qualidade, quantidade e eficácia da ação de desenvolvimento, a partir da apresentação dos certificados e emissão da nota fiscal para pagamento, podendo haver a possibilidade de glosas, advertências, multas e rescisão contratual.

Órgão: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Número da Nota de Empenho:

Fiscal:

Contratada:

Mês de referência:

### **Instrumento de medição**

#### **Indicador 1 – Emissão do Certificado de Conclusão**

Descrição	Certificação do servidor.
Método de Avaliação:	Apresentação do certificado de conclusão emitido pela contratada.
Forma de acompanhamento	Recebimento do certificado ao término do curso.
Mecanismo de cálculo	Percentual de servidores certificados pelo número de inscritos do órgão
Padrão de Aceitabilidade	Certificado de participação com carga horária completa e frequência mínima atendida.

Ocorrência	1 <sup>a</sup> ocorrência (pontos)	2 <sup>a</sup> ocorrência (pontos)
Emissão do Certificado de Conclusão	1	2

Procedimento	Pontuação
Glosa de 1% do valor da ordem de serviço	De 2 a 5 pontos

Além do mais, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:
  - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
  - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% a 15% do valor do contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b”, a multa será de 4% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d”, a multa será de 3% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a”, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Goiânia, 24/06/2025.

## PROPOSTA COMERCIAL – CONEX 2025

Goiânia, 24/06/2025

À  
Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania – MDH  
A/C: Kamila

Prezada Kamila,

Conforme solicitado, segue a proposta para participação no CONGRESSO EXCELÊNCIA EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – CONEX 2025, a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2025, em Goiânia - GO.

### 1. DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social: EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA ME

CNPJ: 26.855.539/0001-16

Endereço: R. 72, nº 325, Sala 1508 – Edifício Trend Office – Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74805-480

Telefone/Fax: (62) 3283-1514

Site oficial: [www.excelenciaeducacao.com.br](http://www.excelenciaeducacao.com.br)

E-mail para contato: [comercial4@excelenciaeducacao.com.br](mailto:comercial4@excelenciaeducacao.com.br)

Nome do Representante Legal: Denner Rodrigues do Reis

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Inscrição de servidor(es) no evento CONEX 2025 – Congresso Excelência em Contratações Públicas.

Participantes: 1 (um) servidor

Marca: Excelência Educação

Modelo: Congresso CONEX 2025

Acessórios:

- Passaporte 3 dias de evento presencial
- Apostila exclusiva com conteúdo e material de apoio sustentável
- Espaço Café, Sabores & Conexões
- Coquetel de Integração e Lançamento de Livro
- 2 Livros: "Coletânea de Legislação de Contratações Públicas" e "Principais Julgados do TCU sobre a Lei das Estatais (2016-2024)"
- Certificado digital de participação
- 30 horas-aula

### 3. VALORES

Quantidade de Participantes: 1

Valor Unitário: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Valor Total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Forma de pagamento: Empenho / Boleto / Transferência Bancária / Pix

#### **4. PRAZOS**

Prazo de Entrega: Imediato, após confirmação de inscrição.

Prazo de Garantia: Não aplicável.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

#### **5. DADOS BANCÁRIOS**

Banco: Banco do Brasil – 001

Agência: 1452-4

Conta Corrente: 65612-7

Chave Pix: 26.855.539/0001-16 (CNPJ)

Favorecido: EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA ME

Atenciosamente,

DENNER  
RODRIGUES DOS  
REIS:96997907172

Assinado de forma digital por  
DENNER RODRIGUES DOS  
REIS:96997907172  
Dados: 2025.06.25 13:53:20  
-03'00'

---

Denner Rodrigues do Reis  
Representante Legal  
Excelência Educação



27, 28 E 29 DE AGOSTO DE 2025 | GOIÂNIA-GO



**CONEX**  
2025



# Congresso de Excelência em Licitações e Contratos Administrativos.

O Melhor Conteúdo, ministrado pelos Maiores Especialistas do País, trazendo insights, pontos polêmicos, vivência prática e orientações para lidar com os desafios da aplicação efetiva da Lei nº 14.133/2021.



3 dias de Evento Presencial.

Palestras, Oficinas, Talk-Show e Muito Conteúdo.



Interação, Conexões e Networking

**Chegamos à sexta edição do Congresso de Excelência em Contratações Públicas.** A cada edição, uma nova experiência, com foco no conhecimento, na inovação e na capacitação qualificada e pontual dos Agentes Públicos que atuam com licitações e contratos administrativos.

VOCÊ ESTÁ CONVIDADO(A) A VIVER ESSA EXPERIÊNCIA ÚNICA CONOSCO.



CARGA HORÁRIA: 30 HORAS/ATIVIDADE | CARGA HORÁRI

voando  
> alto

A Lei nº 14.133/2021 trouxe novos paradigmas, exigindo dos agentes públicos capacitação constante, planejamento eficaz, segurança técnica e jurídica. E essa transição vai além da mudança normativa, exigindo um olhar cauteloso e técnico e alinhado à eficiência da gestão pública, buscando qualidade e economicidade. Embora os desafios sejam grandes, as oportunidades são imensas para quem domina as novas regras, garantindo contratações mais ágeis, econômicas e inovadoras. Nesse cenário, o CONEX 2025 se torna um ambiente essencial para atualização, networking e troca de experiências, preparando os profissionais para enfrentar essa realidade.

Durante três dias intensos será entregue muito além do conhecimento técnico. O CONEX 2025 é um ambiente de conexão, aprendizado e troca de experiências reais, onde você terá acesso a insights, debates enriquecedores e orientações especializadas para enfrentar os desafios com segurança e eficiência.

**Um EVENTO ESSENCIAL para profissionais que atuam com contratações públicas** sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e buscam aprimorar suas habilidades, atualizar seus conhecimentos e se conectar com os melhores especialistas do país.

## Objetivos

Capacitar e atualizar os profissionais que atuam com contratações públicas, proporcionando um ambiente de aprendizagem estratégico, troca de experiências e networking de alto nível. Através de palestras com conteúdos pontuais, oficinas práticas e debates interativos, o evento visa aprofundar o conhecimento sobre contratações públicas e a Lei nº 14.133/2021, apresentar estudos, novidades, pontos polêmicos, boas práticas, discutir desafios e inovações e oferecer insights para uma gestão eficiente, segura e moderna das contratações públicas.

## Público-alvo

- Agentes de contratação;
- Pregoeiros e Equipes de apoio;
- Membros de comissões de contratação;
- Profissionais dos departamentos de compras, logística, gestão de estoques, licitações e contratos administrativos;
- Fiscais e gestores de contratos;
- Assessores e procuradores jurídicos;
- Advogados;
- Consultores;
- Auditores;
- Profissionais dos controles interno e externo;
- Gestores públicos e ordenadores de despesas;
- E demais Agentes Públicos envolvidos na condução das contratações públicas e na alta administração, incluindo secretários, diretores e coordenadores das áreas de licitações e contratações.



## Coordenação Pedagógica Profaº Viviane Mafissoni

Especialista em Direito Público; Analista de Políticas Públicas e Projetos do Poder Executivo do Rio Grande do Sul desde 2010, atuando como pregoeira, Membra da Comissão Permanente de Licitações, Assessora Jurídica, Coordenadora da equipe de aplicação de penalidades a licitantes, Diretora responsável pelo planejamento de compras por registro de preços e gestão de atas e cadastro de fornecedores e Subsecretária substituta da Central de Licitações do RS; Foi Chefe do Serviço de Compras Centralizadas da EBSERH; e atualmente é Coordenadora-Geral de Logística da AGU; Professora, Palestrante, Colunista, e Co-autora de livros.





# Programação

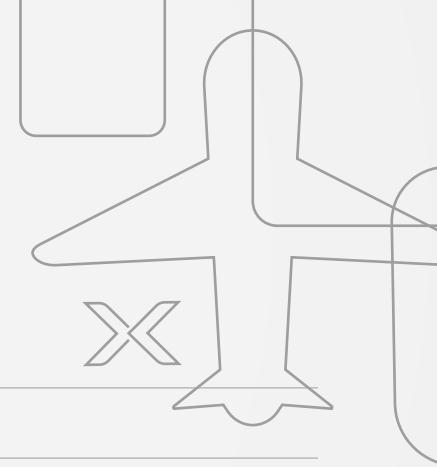
## Quarta, 27 de Agosto

07h00- 08h00	<b>CREDENCIAMENTO</b>	
08h00 - 08h30	<b>ABERTURA.</b>	
08h30 – 09h30	<b>Palestra 01</b> A NOVA ERA DAS LICITAÇÕES: COMO A LEI Nº 14.133/2021 TEM REDEFINIDO OS RUMOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO PAÍS.	PALESTRANTE: <b>JACOBY FERNANDES</b>
09h30 – 10h30	<b>Palestra 02</b> GESTÃO DE RISCOS COMO INSTRUMENTO DE EFICIÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.	PALESTRANTE: <b>RODRIGO FONTENELLE</b>
10h30 – 11h30	<b>Palestra 03</b> CONTRATAÇÕES DE INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE: OPORTUNIDADES NA LEI Nº 14.133/2021.	PALESTRANTE: <b>TATIANA CAMARÃO</b>
11h30 – 12h30	<b>Palestra 04</b> ECONOMIA E CUSTO DA LICITAÇÃO. CORRELAÇÃO ENTRE FERRAMENTAS E PROCEDIMENTOS APLICADOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.	PALESTRANTE: <b>KLEBERSON SOUZA</b>
12h30 – 14h00	<b>ALMOÇO.</b>	
14h00 – 15h20	<b>Palestra 05</b> GOVERNANÇA PÚBLICA E LIDERANÇA: O PAPEL DO LÍDER DE LAPIDAR A CULTURA ORGANIZACIONAL.	PALESTRANTE: <b>CRISTIANE NARDES</b>
15h20 – 16h30	<b>Palestra 06</b> O NOVO PARADIGMA DO CONTROLE EXTERNO: COMO A LEI Nº 14.133/2021 FORTALECE A TRANSPARÊNCIA E A EFICIÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.	PALESTRANTE: <b>HELOÍSA HELENA</b>
16h30 – 16h50	<b>INTERVALO / COFFEE BREAK.</b>	
17h00 – 18h00	<b>Palestra 07</b> O PNCP COMO REVOLUÇÃO DIGITAL: CAMINHO À SER PERCORRIDO PELO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.	PALESTRANTE: <b>VICTOR AMORIM</b>



# Programação

## Quinta, 28 de Agosto



08h00 – 12h00 **OFICINAS SIMULTÂNEAS - MANHÃ.**

### Oficina A

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: NOVAS REGRAS, MELHORES PRÁTICAS E SUA UTILIZAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE COMPRAS.

INSTRUTOR:  
**DANILO ALMEIDA**

### Oficina B

FASE DE HABILITAÇÃO: DESVENDANDO A HABILITAÇÃO DE LICITANTES E CONTRATADOS NA LEI Nº 14.133/2021.

INSTRUTOR:  
**ICARO BITAR**

### Oficina C

PESQUISA DE PREÇO: ESTRATÉGIAS EFICIENTES PARA MELHORAR A CESTA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES.

INSTRUTORA:  
**PRISCILLA VIEIRA**

### Oficina D

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: DEFINIÇÃO DE PAPÉIS, MELHORES PRÁTICAS, REGULAMENTAÇÃO E FERRAMENTAS PARA ACOMPANHAMENTO EFETIVO.

INSTRUTORA:  
**GABRIELA PÉRCIO**

### Oficina E

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: COMO DEFINIR MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA NA ÓTICA DA LEI Nº 14.133/2021?

INSTRUTORA:  
**NÁDIA DALL AGNOL**

12h00 – 14h00 **ALMOÇO.**

14h00 – 18h00 **OFICINAS SIMULTÂNEAS - TARDE.**

### Oficina F

INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: DA TEORIA À PRÁTICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

INSTRUTOR:  
**PLÍNIO PIRES**

### Oficina G

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: DOMINANDO A FASE PREPARATÓRIA DAS CONTRATAÇÕES E USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA).

INSTRUTORA:  
**ANGELINA LEONEZ**

### Oficina H

MATRIZ DE RISCOS: ELABORAÇÃO E GESTÃO DA FERRAMENTA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

INSTRUTOR:  
**ANDRÉ KUNH**

### Oficina I

DISPENSA ELETRÔNICA: IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E GESTÃO CONFORME A LEI Nº 14.133/2021.

INSTRUTOR:  
**EVALDO RAMOS**

### Oficina J

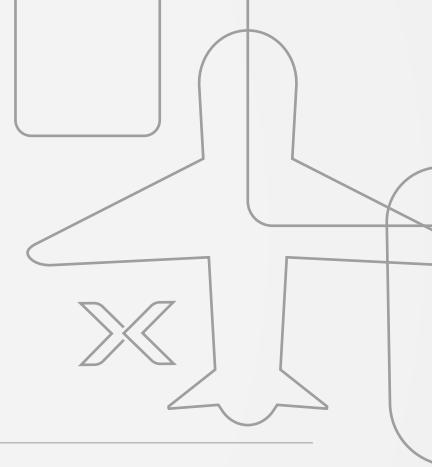
ASSESSORIA JURÍDICA: O PAPEL ESTRATÉGICO DESSA UNIDADE NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS.

INSTRUTORA:  
**CHRISTIANNE STROPPA**



# Programação

## Sexta, 29 de Agosto



08h00 - 09h10	<b>Palestra 08</b> SUBCONTRATAÇÃO: REGRAS, LIMITES E IMPACTOS NA GESTÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS.	PALESTRANTE: <b>RENILA BRAGAGNOLI</b>
9H10 - 10H20	<b>Palestra 09</b> INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA LEI Nº 14.133/2021: INOVAÇÃO, ESTRATÉGIA E SEGURANÇA JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.	PALESTRANTE: <b>MURILO FERNANDES JACOBY</b>
10H20 - 11H30	<b>Palestra 10</b> TRANSFORMANDO DESAFIOS EM OPORTUNIDADES: COMO O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E A IMPUGNAÇÃO FORTALECEM A TRANSPARÊNCIA E SEGURANÇA DAS LICITAÇÕES.	PALESTRANTE: <b>FELIPE BOSELLI</b>
11H30 - 12H30	<b>Palestra 11</b> CHOQUE DE GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA: LIÇÕES E DESAFIOS PARA A EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	PALESTRANTE: <b>MINISTRO ANTÔNIO ANASTASIA</b>
12h30 - 14h00	<b>ALMOÇO.</b>	
14H00 - 15H00	<b>Palestra 12</b> COMO A COMPRA PÚBLICA PODE FOMENTAR E VIABILIZAR POLÍTICAS PÚBLICAS MAIS EFICIENTES?	PALESTRANTE: <b>VIRGÍNIA BRACARENSE</b>
15H00 - 16H30	<b>Palestra 13</b> MODALIDADES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES: QUAIS AS DIFERENÇAS E COMO APlicar o DIÁLOGO COMPETITIVO E o PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.	PALESTRANTE: <b>RONNY CHARLES</b>
16h30 - 16h50	<b>INTERVALO / COFFE BREAK.</b>	
17h00 - 18h00	<b>TALK SHOW</b> CRITÉRIOS DE DESEMPATE E PREFERÊNCIA NA LEI Nº 14.133/2021: INTEGRANDO SUSTENTABILIDADE, INCLUSÃO E INOVAÇÃO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.  CONVIDADOS: RENILA BRAGAGNOLI, VIRGÍNIA BRACARENSE, RONNY CHARLES, MURILO JACOBY E FELIPE BOSELLI.	MEDIADORA: <b>VIVIANE MAFISSONI</b>
18h00	<b>ENCERRAMENTO.</b>	

## Nossos Professores

# No comando, os maiores especialistas do país



### ANDRÉ KUNH

Profissional certificado por Notório Saber em Engenharia de Custos pelo IBEC/ ICEC. É Mestre em Engenharia Civil na Universidade Federal Fluminense (UFF); Graduado em Engenharia de Fortificação e Construção no Instituto Militar de Engenharia (IME); Bacharel em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras. Engenheiro do Quadro de Engenheiros do Exército Brasileiro até 2013; Consultor do Instituto Protege; Foi Secretário de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público Federal; Foi Diretor Executivo do DNIT e Diretor Presidente da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A.



### ANGELINA LEONEZ

Especialista em Gestão Pública e em Licitações e Contratos. Graduada em Administração pela UFRN. Servidora de órgão federal, atuando há mais de 10 anos como Pregoeira, Presidente de Comissão de Licitações, e Coordenadora de Licitações, Compras e Contratos. Fez parte da equipe que implementou e conduziu o Plano de Contratações Anual (PCA) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), que teve destaque pelo TCU pelas boas práticas na condução do PCA. Atualmente está Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos Nacionais e Internacionais na Advocacia-Geral da União (AGU).



### CHRISTIANNE STROPPA

Doutora e Mestre pela PUC/SP. Professora de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), Professora de Cursos de Especialização no COGEAE/PUCSP, na Faculdade Damásio de Jesus e na Faculdade CERS. Ex-Assessora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM-SP). Membra Associada do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA, do Instituto de Direito Administrativo Paulista – IDAP, do Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP e do Instituto Nacional de Contratação Pública – INCAP.



### CRISTIANE NARDES

Especialista em Governança Corporativa, e em Gestão Empresarial com ênfase em Planejamento Estratégico; MBA em Liderança pela EADA da Espanha; Gerente de Projetos da Fix Gestão e Governança; Foi Secretária de Governança e Compliance da Casa Civil do Governo do Distrito Federal - GDF; Atualmente é Coordenadora do Comitê de Capacitação da Rede Governança Brasil. Possui larga experiência em liderança e trabalha com projetos ligados à governança e integridade. Além disso, é Consultora Sênior responsável pelos projetos em Governança e Gestão do Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance Público - IGCP.



### DANILO ALMEIDA

Professor, Advogado e Procurador do Estado de Pernambuco, Pós Graduado em Direito Público e Pós Graduado em Direito Tributário. Foi Procurador Chefe Adjunto e Procurador Chefe da Procuradoria Consultiva do Estado de Pernambuco, tendo atuado como Coordenador Jurídico da Secretaria das Cidades, Secretaria de Micro e Pequenas Empresas, Trabalho e Qualificação, Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, todas do Estado de Pernambuco. É Membro integrante da Comissão de Direito Administrativo da OAB/PE.



### EVALDO RAMOS

Pós-Graduado em Licitações e Contratos, Bacharel em Direito e Administração de Empresas, já atuou como Diretor de Licitações do Tribunal de Contas da União, onde ocupa desde 2006 o cargo de Auditor Federal de Controle Externo. Dentre suas atribuições profissionais, atua como Pregoeiro, Leiloeiro e Presidente de Comissões Especiais de Licitação. Colaborador do Instituto Serzedelo Correia, unidade do TCU responsável pelas ações de capacitação do órgão, e também da Escola Nacional de Administração Pública-ENAP, onde ministra o curso de Fundamentos de Pregão Eletrônico. Já ministrou diversos Cursos de Formação e Capacitação de Pregoeiros pelo Brasil.

# Palestrantes

---



## FELIPE BOSELLI

Advogado. Graduado, Mestre e Doutor em Direito do Estado pela UFSC; Pós-graduado em Licitações e Contratos Administrativos, Processo Civil e em Direito Constitucional e Administrativo. Sócio da Boselli & Loss Advogados Associados e da Boselli Licitações. Autor e Coautor de Livros. Atualmente é Conselheiro de Administração da CASAN; Diretor de Direito Público da ESA-OAB/SC e Secretário-Geral do IDASC Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina. Também é Professor na área de Licitações e Contratos.



## GABRIELA PÉRCIO

Advogada e consultora em Licitações e Contratos. Mestre em Gestão de Políticas Públicas. Atual Vice-presidente do Instituto Nacional da Contratação Pública (INCP). Membro associado do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASAN). Membro da Comissão de Estudos em Licitações e Contratos do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA). Professora; Autora de livros e artigos; e Palestrante na área de Contratações Públicas.



## HELOÍSA HELENA

Conselheira Substituta do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE/GO); Mestre em Administração Pública, Políticas Públicas e Gestão Governamental (IDP); Diretora Institucional do IBDA – Instituto Brasileiro de Direito Administrativo; Diretora Financeira do IDAG – Instituto de Direito Administrativo de Goiás. Diretora de Controle Externo da AUDICON – Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas. É Professora convidada de cursos de pós-graduação e Instrutora em Escolas de Governo. Instrutora do Instituto Rui Barbosa. Coordenadora de Obras Coletivas e Palestrante;



## ICARO BITAR

Sócio e Advogado do Tourinho & Godinho Advogados Associados em Salvador/BA; Sócio e Advogado do Sena Bitar Advogados Associados em Maceió/AL; Mestrando em Direito Administrativo e Administração Pública pela Universidade de Buenos Aires. Especialista em Licitações Públicas e Contratos Administrativos (CESMAC); Especialista em Direito Administrativo e Constitucional (CESMAC); Foi Procurador-Geral do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos (CIGRES); e Consultor Jurídico Municipal nos estados de Alagoas e Bahia; Atualmente é Procurador-Geral do Consórcio Intermunicipal CIAPRA Bahia; Palestrante e Professor na área de Contratações Públicas. Autor de diversos artigos jurídicos.



## JACOBY FERNANDES

Mestre em Direito Público pela Universidade Federal de Pernambuco, Advogado e Professor de direito administrativo. É consultor, escritor, conferencista e palestrante com renome nacional e internacional, além de fundador do escritório Jacoby Fernandes & Reolon Advogados Associados. Atuou em diversas funções públicas, como Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Procurador e Procurador-geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do DF, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e Administrador Postal da ECT. Também é Membro Benemérito do Instituto Amazonense do Direito Administrativo – IADA e do Instituto de Direito Administrativo de Mato Grosso do Sul - IDAMS e consultor cadastrado no Banco Mundial.



## KLEBERSON SOUZA

Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União (CGU) há mais de 14 anos. Mestre em Administração Pública pela FGV (2022), Especialista em Direito e Controle Externo da Administração Pública pela FGV e em Auditoria Contábil e Tributária pela UFMG, com certificação internacional pela International Organization for Standardization - ISO em Gestão de Riscos (031000); Coautor dos Livros Como Combater à Corrupção em Licitações – Detecção e Prevenção de Fraudes (3a. edição), Como Combater o Desperdício no Setor Público – Gestão de Riscos na Prática (2a. edição) e Auditoria Baseada em Riscos (1a. edição), todos lançados pela Editora Fórum; Avaliação de Controles Internos: Contratações Públicas e Implantação de Governança no Setor Público, e autor do Guia de Integridade das Empresas Estatais Federais, publicado pela CGU em 2015.

# Palestrantes

---



## MINISTRO ANTÔNIO ANASTASIA

Graduado e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Foi Secretário-Executivo dos Ministérios do Trabalho e da Justiça (1995-2001); e Professor de Direito Administrativo da Faculdade de Direito da UFMG. Foi Secretário de Estado, Vice-Governador (2007-2010) e Governador do Estado de Minas Gerais (2010-2014); Foi Senador da República (2015-2022). Atualmente é Professor da Fundação Getúlio Vargas (FGV), do IDP, da UNIPAC e do IMEPAC; É Ministro do Tribunal de Contas da União (TCU), desde 2022.



## MURILO JACOBY

Advogado e Consultor; Diretor Jurídico da Jacoby Fernandes & Reolon Advogados Associados; Diretor Presidente do Instituto Protege; coordenador da pós-graduação de Licitações e Contratos; Professor de Cursos de Licitações, Contratos, Controle Administrativo e Judicial. Foi servidor público federal concursado no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. É Especialista em Direito Administrativo; Autor de vários artigos, com participação e coordenação em obras coletivas, em especial o Livro "Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos" pela Editora Fórum.



## NÁDIA DALL AGNOL

Bacharel em Direito e Especialista em Direito Administrativo e Municipal, com tópicos especiais em Licitações e Compliance pela Universidade Paranaense – UNIPAR. Servidora Pública (Pregoeira) por 9 anos na Administração Municipal. Consultora na área de Compras Públicas no SEBRAE/PR. Membro e coordenadora do Subcomitê Seleção do Fornecedor da Rede Governança Brasil. Professora, Mentora e palestrante em Cursos e Eventos sobre o tema Licitações Públicas. Coautora da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?".



## PLÍNIO PIRES

Advogado; Mestre em Direito; Professor no MBA Licitações e Contratos do IPOG; Instrutor de Treinamentos para órgãos públicos e privados, com foco em licitações, contratos e gestão pública; Ex-Procurador Chefe Administrativo do Município de Catalão-GO, responsável por procedimentos administrativos de licitações, contratos e pareceres jurídicos; Foi Servidor Público do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), atuando como Assessor de Magistrado; Expertise em Direito Administrativo, com ênfase em licitações, contratos e processos administrativos; Professor e Palestrante em Eventos relacionados ao temas Contratações Públicas.



## PRISCILLA VIEIRA

MBA em Direito e Processo do Trabalho pela FGV. Professora em cursos de pós-graduação em Licitações e Contratos. Advogada especializada em Contratações Públicas. Membro do Sub- Comitê de Fornecedores da Rede Governança Brasil e do Instituto de Direito Administrativo do Estado do Pará. Pregoeira certificada pela Escola de Governo do Estado do Pará. Ministrante de Cursos na área de Licitações. Mentora e Consultora de Empresários licitantes. Coautora do livro "Estudo Avançados sobre Contratações Públicas" e "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estudos em homenagem ao professor Ronny Charles".



## RENILA BRAGAGNOLI

Advogada e Secretária de Integridade da CODEVASF. Mestranda em Direito Administrativo e Administração Pública pela Universidade de Buenos Aires (UBA). Especialista em Políticas Públicas, Gestão e Controle da Administração pelo IDP/DF. Foi Assessora na Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República e Gerente da Procuradoria Jurídica da Empresa de Planejamento e Logística – EPL. Coautora das obras "Compras públicas centralizadas no Brasil" (Ed. Fórum, 2021) e "Terceirização na Administração Pública: boas práticas e atualização à luz da Nova Lei de Licitações" (Ed. Fórum, 2022). É Professora e Palestrante na área de contratações públicas.



## RODRIGO FONTENELLE

Mestre em Contabilidade pela Universidade de Brasília. Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de Minas Gerais. Pós graduado em Finanças (IBMEC) e Auditoria Financeira (UnB/TCU). É Auditor Federal de Finanças e Controle da CGU, atualmente cedido, ocupando o cargo de Controlador-Geral do Estado de Minas Gerais. É presidente do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI e do Conselho Fiscal do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG; É autor dos livros Implementando a Gestão de Riscos no Setor Público (Ed. Fórum, 2ª edição) e Auditoria Privada e Governamental (Ed. Impetus, 4ª edição).

# Palestrantes

---



## RONNY CHARLES

Advogado. Consultor Jurídico. Parecerista. Doutor em Direito do Estado (UFPE). Mestre em Direito Econômico (UFPB). Pós-graduado em Direito tributário (IDP) e em Ciências Jurídicas (UNP). Advogado da União licenciado. Já exerceu o cargo de Coordenador Geral e parecerista em diversos Ministérios e órgãos federais relevantes, além de membro da Câmara Nacional de Uniformização da AGU e da Câmara Nacional de Licitações e Contratos da Consultoria Geral da União; É Autor de diversos livros jurídicos, em especial: *Leis de Licitações Públicas Comentadas* (15ª Edição. Ed. JusPodivm).



## TATIANA CAMARÃO

Vice-Presidente do Instituto Mineiro de Direito Administrativo – IMDA. Mestre em Direito Administrativo pela UFMG. Professora da Pós Graduação PUC/MG. Coautora dos livros: *Manual Prático do Pregão* pela Editora Mandamentos; *Termo de Referência; Gestão e Fiscalização de Contratos; Processo Administrativo; Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Lei 14133/2021; As contratações de inovação pela Administração Pública à luz do Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo e Coord. Manual de Contratação de TIC sob a Ótica da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, pela Editora Fórum.



## VIRGÍNIA BRACARENSE

Pós-graduada em Direito Público (IEC/PUC-Minas) e em Liderança e Gestão Pública (MLG/CLP). Bacharel em Direito (UFMG) e Administração Pública (FJP/MG). Servidora pública da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Governo Federal. Com experiência em compras públicas há quase de 20 anos, ocupou cargos de gestão como as Subsecretarias de Compras Públicas e do Centro de Serviços Compartilhados, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais. Foi coordenadora dos Grupos de Trabalhos de implantação da Nova Lei de Licitações e de Capacitação em Compras Públicas no Estado de Minas Gerais. Atuou em projetos prioritários e estratégicos no Governo Federal como desenvolvimento e implantação da Central de Compras, unidade que dirigiu e onde foram implantadas iniciativas que se tornaram referência como Compra Direta de Passagens Aéreas, o TáxiGov e o Almoxarifado Virtual. É Professora, palestrante, autora de artigos e livros.



## VICTOR AMORIM

Doutor em Constituição, Direito e Estado pela Universidade de Brasília (UnB); Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP); Professor de pós-graduação do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) e do IDP; Analista Legislativo do Senado Federal desde 2010, é Assessor Técnico da Diretoria-Geral e membro da Comissão Permanente de Minutas-Padrão de Editais de Licitação (desde 2015); Foi Pregoeiro por mais de treze anos, atuando no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (2007-2010) e no Senado Federal (2013-2020); Foi Assessor Técnico da Comissão Especial de Modernização da Lei de Licitações, constituída pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 19/2013, responsável pela elaboração do PLS nº 559/2013 (2013-2016), que deu origem à Lei nº 14.133/2021; É Membro do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, responsável pela gestão do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Membro do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA) e advogado atuante em Direito Administrativo Concorcial.



## VIVIANE MAFISSONI

Especialista em Direito Público; Analista de Políticas Públicas e Projetos do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul desde 2010, atuando como pregoeira, Membra da Comissão Permanente de Licitações, Assessora Jurídica, Coordenadora da equipe de aplicação de penalidades a licitantes, Diretora responsável pelo planejamento de compras por registro de preços e gestão de atas e cadastro de fornecedores e Subsecretária substituta da Central de Licitações do RS; Estudou sobre Mecanismos de Controle e Combate à Corrupção na Contratação Pública (Ulísboa – Portugal – 2019); Ex-Chefe do Serviço de Compras Centralizadas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, vinculada ao Ministério da Educação; Atualmente é Coordenadora-Geral de Logística da Advocacia Geral da União – AGU; Professora, Palestrante e Colunista; Co-autora de Livros e Autora de Artigos sobre temas que envolvem Compras Públicas.



Local

GYN ↗

# Goiânia-GO

## K Hotel, Goiânia

Endereço: Av. Dep. Jamel Cecílio, 2550 - Jardim Goiás

Telefone: (62) 3945 - 9090

\* Consulte Desconto promocional na hospedagem.



Garanta agora sua vaga  
no CONEX 2025.

<http://eventos.excelenciaeducacao.com.br/2025/conex>



1º Lote

R\$ 4.500,00

para cada inscrição realizada até o  
dia 01/08/2025

2º Lote

R\$ 5.100,00

para cada inscrição realizada após  
o dia 01/08/2025

Formas de Pagamento: Empenho, Pix, TED, Boleto Bancário, Cartão de Crédito

## Incluso na sua Inscrição



- ✓ PASSAPORTE PARA OS 03 DIAS DE EVENTO.
- ✓ APOSTILA IMPRESSA COM TODO O CONTEÚDO DO EVENTO.
- ✓ ESPAÇO CAFÉ, SABORES & CONEXÕES.
- ✓ 03 ALMOÇOS.
- ✓ MATERIAL DE APOIO EXCLUSIVO.
- ✓ LIVRO - COLETÂNEA LEGISLAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICA.
- ✓ 04 COFFEE- BREAK'S.
- ✓ CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO. (DIGITAL)

[excelenciaeducacao.com.br](http://excelenciaeducacao.com.br)

R. 72, nº 325, Sala 1508 – Edifício Trend Office –  
Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74805-480



EXCELÊNCIA  
EDUCAÇÃO

**TERMO DE COMPROMISSO COM DIREITOS  
HUMANOS**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos que violem as leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem violação a direitos humanos.

Outrossim, declaro que esta empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao respeito aos direitos humanos.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_ (LOCAL) , DATA \_\_\_\_\_.

(Assinatura)

(Cargo)

(CPF)

## **TERMO DE COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, regulamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa/entidade envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_ LOCAL , \_\_\_\_\_ DATA .

(Assinatura)

(Cargo)

(CPF)